



PROJETO DE LEI Nº 06 / 88

Reajusta vencimentos e salários dos  
Servidores da Câmara Municipal.

Art. 1º - Ficam reajustados em 150% (Cento e cinquenta por cento) os vencimentos e salários dos Servidores da Câmara Municipal que percebem até Cz\$ 7.000,00 (Sete mil cruzados).

Art. 2º - Ficam reajustados em 100% (Cem por cento) os vencimentos e salários dos Servidores da Câmara Municipal que percebem acima de Cz\$ 7.000,00 (Sete mil cruzados).

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento desta Câmara para o corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dona Inês, 15 de agosto de 1988.

João Idalino da Silva  
Presidente.